

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL

Control of the contro

GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

----- ATA N.º 1 -----------1. Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, pelas 10h00m, nas instalações da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, doravante também designada por SRIC, sita à Rua João de Deus, n.º 5, 9050-027 Funchal, reuniu o Júri nomeado para o procedimento concursal identificado supra, constituído por Maria da Graça Ferreira da Silva Moniz Costa e Silva, Maria Fernanda Alves Pereira Giannotta e Filipa Maria de França Galvão Abreu Gomes, na qualidade de presidente e vogais respetivamente, a fim de, em conformidade com o disposto nos artigos 14.º e 15.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, doravante designada por Portaria, para proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada método de seleção a utilizar, elaborar e aprovar a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção obrigatórios e do método de seleção facultativo adotados no procedimento, bem como os critérios de apreciação e de ponderação a utilizar na determinação do sistema de ordenação final, e as respetivas fórmulas classificativas, e ainda proceder à elaboração do respetivo aviso de abertura do presente procedimento concursal. ------2. Aberta a reunião, o Júri começou por ter em consideração que o posto de trabalho em causa no presente procedimento concursal corresponde ao exercício de funções com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, correspondentes ao desempenho de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis e nas áreas de atividade previstas para a Direção Regional dos Assuntos Sociais, constante da Portaria n.º 386/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 141, de 28 de julho. -----3. De seguida, o Júri teve em consideração que, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), do artigo 5.º e do nº 1 do



GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Enoue mous

artigo 6.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e no despacho que procedeu à abertura
do presente procedimento concursal, foi determinado que:
3.1. Em regra, nos termos dos nºs 1 e 4 do artigo 36.º da LGTFP, aos candidatos serão
aplicados os seguintes métodos de seleção: a Prova de Conhecimentos (PC) e a Entrevista
Profissional de Seleção (EPS).
No entanto:
3.2. Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do referido artigo
36.º da LGTFP (ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição,
competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, que constarão do
ponto 19., alínea a), do Aviso de abertura, bem como no recrutamento de candidatos em
situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela
atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção prevista no
n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados, como métodos de seleção: a Avaliação Curricular
(AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
Conforme disposto na alínea d) do artigo 2.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de
janeiro, a aplicação dos métodos de seleção terá como referência o Perfil de Competências
previamente definido e que se anexa à presente ata como Anexo I
4. De seguida, o Júri deliberou, por unanimidade, que, de acordo com o artigo 9.º
da Portaria, na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 (zero) a
20 (vinte) valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a ordenação final
considerada até às centésimas e obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas,
consoante a origem e ou opção do candidato:
Candidatos previstos em 3.1. : OF = PC (70%) + EPS (30%)
Candidatos previstos em 3.2. : OF = AC (70%) + EPS (30%)



GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANÍA DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

-----Em que: --------OF = Ordenação final----------PC = Prova de Conhecimentos----------EPS = Entrevista Profissional de Seleção -----------**AC** = Avaliação Curricular-----------4.1 De seguida, o Júri deliberou, por unanimidade, que: -----De acordo com o disposto no nº 10 do artigo 9.º, da Portaria, ficarão excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fases seguintes; -----Ficarão igualmente excluídos do presente procedimento concursal os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença. -----Os resultados obtidos pelos candidatos em cada um dos métodos de seleção e a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixados no "placard" de entrada da SRIC e disponibilizados na respetiva página eletrónica, sendo ainda, a lista unitária de ordenação final, notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 10.º, da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. -----Os candidatos serão notificados para a realização do primeiro método de seleção através de uma das formas previstas nos artigos 10.º, 21.º e 22.º da Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão notificados, para a realização do método seguinte, através de uma das formas previstas nos referidos artigos 10.º, 21.º e 22.º da Portaria.----------Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.-----



GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS Checo mery

-----5. Depois, o Júri deliberou, por unanimidade, que a Prova de Conhecimentos (PC) escrita, com uma ponderação de 70%, que tem por objetivo avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes aos postos de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%.-----• Será valorada de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas; -----Será de forma escrita revestindo natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta da legislação não anotada, não sendo, porém, autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado;-------Terá a duração máxima de duas horas, obedecendo ao seguinte programa: ------Orgânica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania - Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/M, de 21 de janeiro;-----Portaria n.º 386/2020, de 28 de julho – Aprova a estrutura nuclear da DRAS; -----Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional 16/2021/M, de 20 de dezembro;-----Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual – LTFP;-----Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;-----Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na versão atualizada; -----Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----------5.1. Mais deliberou o Júri, por unanimidade, que:-----



GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Cracemons ()

-----A Prova de Conhecimentos escrita será constituída por dez perguntas com resposta de escolha múltipla (Parte I); um tema composto por cinco questões de verdadeiro ou falso (Parte II) e por um tema de desenvolvimento (Parte III);------• As dez perguntas com resposta de escolha múltipla (Parte I) serão pontuadas da seguinte forma:-----Resposta certa: 1 (um) valor. -----As cinco questões de verdadeiro ou falso (Parte II) serão pontuadas da seguinte forma: -----Resposta certa: 1 (um) valor. A cotação do tema de desenvolvimento (Parte III) será avaliada da seguinte forma: -Entre 0 (zero) a 5 (cinco) valores;----------Para efeitos de valoração deste método de seleção (PC) será aplicada a seguinte fórmula: PC = VRCPD / VRIPD + VRCPREM + VRCRVF-----------Em que: ----------PC = Prova de Conhecimentos;-----------VRCPD = Valoração atribuída à resposta completa na pergunta de desenvolvimento;-----------VRIPD = Valoração atribuída à resposta incompleta na pergunta de desenvolvimento;-----------VRCPREM = Valoração atribuída às respostas certas nas perguntas de escolha múltipla. -----------VRCPRVF = Valoração atribuída às respostas certas nas perguntas de verdadeiro



GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS



-----Caso o valor de PC seja inferior a 0 (zero) valores, a nota de PC a atribuir ao candidato será de 0 (zero) valores. ------A prova será identificada por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, para poder ser garantido o anonimato durante a correção. -----6. De seguida, o Júri deliberou, por unanimidade, que a **Avaliação Curricular (AC)** com uma ponderação de 70% (que visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida), será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até ás centésimas, sendo a classificação obtida através da medida aritmética simples das classificações dos elementos ------6.1. Na avaliação curricular, atentas as regras fixadas na alínea c) do n.º 1 artigo 5.º e no nº 4, do artigo 9.º da Portaria, foi pelo Júri deliberado, por unanimidade, adotar a seguinte fórmula classificativa: AC = (HA + FP + EP + AD) / 4. -----Em que: ----------AC = Avaliação Curricular----------FP = Formação Profissional ----------EP = Experiência Profissional -----------AD = Avaliação de Desempenho -----------Para valoração dos elementos considerados na Avaliação Curricular, o Júri deliberou, por unanimidade, utilizar os seguintes critérios:-----

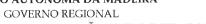




GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA **DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

6.2. A Habilitação Académica (HA) será pontuada com o máximo de 20 valores
que esta será valorada até ao limite de 20 valores e serão consideradas as ações de formação
e aperfeiçoamento profissional (inclui cursos de formação, seminários, encontros, jornadas,
simpósios, congressos, palestras ou equiparados) que se relacionem, pela sua denominação
e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao
exercício das funções indicadas no ponto 2. da presente ata
Para efeitos de atribuição de pontuação do elemento Formação Profissional (FP), o
Júri deliberou, por unanimidade, utilizar a seguinte escala:
• Igual ou superior a 150 horas 20 valores
• Entre 135 a 149 horas 19 valores
• Entre 120 a 134 horas 18 valores
• Entre 105 a 119 horas 17 valores
• Entre 90 a 104 horas 16 valores
• Entre 75 a 89 horas 15 valores
• Entre 60 a 74 horas 14 valores
• Entre 45 a 59 horas 13 valores
• Entre 30 a 44 horas 12 valores
• Entre 15 a 29 horas
• Entre 1 a 14 horas
Mais deliberou o Júri, por unanimidade, que quando a duração das ações de
formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em "Dias" será considerada a
duração de sete horas por dia e quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento
profissional esteja expressa em "Semanas" será considerada a duração de trinta e cinco horas
por semana







SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

O Júri deliberou, por unanimidade, que só serão consideradas as ações de formação
e aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas
6.4. No elemento Experiência Profissional (EP), que será valorado até ao limite de
20 valores
6.5. No elemento Avaliação de Desempenho (AD), o Júri deliberou, por
unanimidade, usar a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.
Nos termos da alínea c) do n.º 2, do artigo 8.º da Portaria, a avaliação de
desempenho relativa ao último ciclo avaliativo (2019/2021), em que o candidato cumpriu ou
executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar,
cujos critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes:
• Avaliação do último período (4,5 – 5) 20 valores
 Avaliação do último período (4 – 4,5)
Avaliação do último período (3,5 – 5)
Avaliação do último período (3 – 3,5)
• Avaliação do último período (2,5 – 3)
 Avaliação do último período (2 – 2,5)
No caso de ausência de avaliação do desempenho, por razões não imputáveis ao
candidato - 10 valores
A ausência de avaliação de desempenho exige a apresentação de documento
passado pelo serviço de origem mencionando tal facto
Sendo a avaliação em apreço bienal, a avaliação quantitativa obtida no biénio
considera-se reportada a cada um dos anos integrantes do biénio.
6.6. Ainda a propósito da Avaliação Curricular, o Júri deliberou, por unanimidade,
criar m modelo de ficha de Avaliação Curricular de acordo com os parâmetros atrás



Queco more

GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA **DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

definidos e que consta em anexo à presente Ata, da qual passa a fazer parte integrante
(Anexo II)
7. Relativamente à Entrevista Profissional de Seleção (EPS) , com uma ponderação
de 30% para os candidatos previstos no ponto 3.1. supra; e 30% para os previstos no ponto
3.2. supra – que visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais,
nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento
interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom,
Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as
classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores - que será realizada pelo Júri, tendo este deliberado,
por unanimidade, que os fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção serão o
"Sentido Crítico" e a "Responsabilidade", a "Motivação e o Interesse", e a "Capacidade de
Expressão e Fluência Verbal", os quais serão pontuados de acordo com os níveis de
qualificação a seguir discriminados, sendo o resultado final obtido através do cálculo da
média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores :
EPS = (SC + RESP) + MI + CEFV / 3
Em que:
EPS = Entrevista Profissional de Seleção;
SC = Sentido Crítico
RESP = Responsabilidade
MI = Motivação e o Interesse
CEFV = Capacidade de Expressão e Fluência Verbal
SENTIDO CRÍTICO
7.1 Na análise de Sentido Crítico , o Júri apreciará as opções tomadas e respetiva
fundamentação e capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, bem



GOVERNO REGIONAL ONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADAN

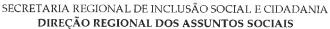


SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

		Valores
1.º Nível	Análise crítica das situações muito apropriada, ponderando as diversas alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos muito lógicos e pertinentes	20
2.º Nível	Análise crítica das situações apropriada, ponderando as alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos lógicos e pertinentes	16
	Análise crítica das situações aceitável, ponderando a maioria das	
3.º Nível	alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentação adequado	12
4.º Nível	Insuficiente análise crítica das situações, manifestando dúvidas e incertezas na fundamentação das suas opções e/ou fraca argumentação	8
5.º Nível	Não demonstrou capacidade de análise crítica e de argumentação	4



GOVERNO REGIONAL





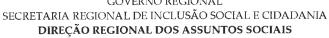
		Valores
1.º Nível	Muito Bom ajustamento entre a responsabilidade manifestada e a necessária para o desempenho da função	20
2.º Nível	Bom ajustamento entre a responsabilidade e a necessária para o desempenho da função	16
3.º Nível	Aceitável ajustamento entre a responsabilidade manifestada e a necessária par o desempenho da função	12
4.º Nível	Fraco ajustamento entre a responsabilidade manifestada e a necessária para o desempenho da função	8
5.º Nível	Não existe ajustamento entre a responsabilidade manifestada e a necessária para o desempenho da função	4

------MOTIVAÇÃO E O INTERESSE -----

V.		Valores
1.º Nível	Muito Bom ajustamento entre a motivação manifestada e a	20
	necessária para o desempenho da função	



GOVERNO REGIONAL





2.º Nível	Bom ajustamento entre a motivação e a necessária para o desempenho da função	16
3.º Nível	Aceitável ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária par o desempenho da função	12
4.º Nível	Fraco ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função	8
5.º Nível	Não existe ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função	4

------CAPACIDADE DE EXPRESSÃO E FLUÊNCIA VERBAL ------

-----7.3 Na Expressão e Fluência Verbais, o Júri procurará medir o nível de organização e articulação sequencial do discurso oral, apreciando a fluência, clareza, precisão e expressividade da linguagem utilizada. Quanto a este fator, o Júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

		Valores
1.º Nível	Muito boa organização e articulação sequencial do discurso, expressando-se com elevada fluência e de forma agradável. Emprega uma linguagem muito precita e evidencia riqueza de vocabulário. É convincente e persuasivo, utilizando a linguagem não-verbal de modo muito adequado	20
2.º Nível	Boa organização do discurso, articulando as ideias de forma clara e fluente. Preciso na aplicação do vocabulário, evidencia	16



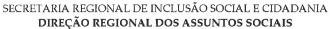
Enecetron Q

GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

	autoconfiança e convicção, com adequada utilização da linguagem não-verbal.	
3.º Nível	Aceitável organização e encadeamento do discurso. Emprega uma linguagem apropriada, com suficiente clareza e concisão. Denota àvontade e raramente hesita nas respostas. Utiliza linguagem não verbal de forma aceitável.	12
4.º Nível	Insuficiente organização e articulação do discurso, tornando-se pouco claro e percetível. Por vezes, evidencia incorreção no emprego da linguagem. Fala de modo monocórdico e não demonstra autoconfiança.	8
5.º Nível	Fraca organização do discurso, com acentuada insuficiência ao nível da clareza e da concisão. Frequentemente emprega incorretamente o vocabulário e/ou comete erros gramaticais. Tem dificuldade em apreender o que lhe é dito	4



GOVERNO REGIONAL



Em anexo:

- Anexo I: Perfil de competências do posto de trabalho

- Anexo II: Ficha de avaliação da Avaliação Curricular (AC)

- **Anexo III:** Ficha de Avaliação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

- **Anexo IV:** Aviso de Abertura

A Presidente do Júri,

(Maria da Graça Moniz)

Os Vogais,

(Maria Fernanda Alves Pereira Giannotta)

(Filipa Maria de França Galvão Abreu Gomes)



GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA **DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**



ANEXO I À ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA E CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, A AFETAR O MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

PERFIL DE COMPETÊCIAS DOS POSTOS DE TRABALHO

- SERVIÇO: Direção Regional dos Assuntos Sociais.
- CARREIRA / CATEGORIA: Assistente Operacional.
- HABILITAÇÃO ACADÉMICA: Escolaridade obrigatória determinada em função da data de nascimento de cada candidato (*vide* artigos 34.º n.º 1 e 86.º n.º 1 alínea a) da LTFP).
- ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS OU ATIVIDADES/ PERFIL DE COMPETÊNCIAS: Assegurar o apoio ao Serviço de reprografia, limpeza das instalações e distribuição de correspondência da DRAS, no âmbito das competências da Direção Regional dos Assuntos Sociais, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania.

A Presidente do Júri,

(Maria da Graça Moniz)



GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Os Vogais,

(Maria Fernanda Alves Pereira Giannotta)

(Filipa Maria de França Galvão Abreu Gomes)



GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS



ANEXO II À ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA E CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, A AFETAR O MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

FICHA DE AVALIAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

Nome:	
1 - Habilitação académica (HA) Fundamentação:	** Valores
2 - Formação Profissional (FP) Fundamentação:	** Valores
3 - Experiência Profissional (EP) Fundamentação:	** Valores
4 - Avaliação do Desempenho (AD) Fundamentação:	** Valores



GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CLASSIFICAÇÃO FINAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

$\Delta C = 0$	HA	+ FP +	FP+	AD)	/ 4
AC-I		$T \cdot I \cdot I \cdot T$	Lil T	ΔU	/ T

$$AC = (** + ** + ** + **) / 4 = **$$

AC = ** valores

A Presidente do Júri,

(Maria da Graça Moniz)

Os Vogais,

(Maria Fernanda Alves Pereira Giannotta)

(Filipa Maria de França Galvão Abreu Gomes)



GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS



ANEXO III À ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, PARA A ÁREA DE DIREITO, A AFETAR O MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)

Data:					
Grelha Classificativa					
Parâmetros	Insuficiente (4 valores)	Reduzido (8 valores)	Suficiente (12 valores)	Bom (16 valores)	Elevado (20 valores)
Sentido Crítico (SC) e Responsabilidade (RESP)					
Motivação e Interesse (MI)		-			
Capacidade de Expressão e Fluência Verbal					

(CEFV)

	Total:	valores
Total EPS = ((SC +	+ RESP) + MI +	CEFV)/3)



GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

DIREÇÃO REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADA

DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Enocetron P

Resumo dos temas abordados:

Fundamentação relativa à EPS:

A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada um dos cinco fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

EPS = (SC + RESP) + MI + CEFV

3

Em que:

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

SC = Motivação

RESP = Responsabilidade

MI = Motivação e Interesse

CEFV = Capacidade de Expressão e Fluência Verbal



GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

A Presidente do Júri,

(Maria da Graça Moniz)

Os Vogais,

(Maria Fernanda Alves Pereira Giannotta)

(Filipa Maria de França Galvão Abreu Gomes)



GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS



GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS



ANEXO IV À ATA N.º 1

AVISO N.º ____ / 2021

- 1. Em cumprimento dos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação dos artigos 14.º, 15.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação, que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP, e do artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, faz-se público que, por despacho de 27 de dezembro de 2021, de Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, no Mapa de Pessoal da Direção Regional dos Assuntos Sociais (DRAS).
- 2. De acordo com o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos aprovado por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, em 24 de agosto de 2021, foi autorizado o respetivo recrutamento.
- 3. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto (diploma que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP).



GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

4. Lei aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro; Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, todos na versão atualmente em vigor.

- 5. Local de trabalho: Instalações da Direção Regional dos Assuntos Sociais da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal.
- 6. Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo $30.^{\circ}$ da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12 Λ /2021, de 11 de janeiro.
- 7. Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, tendo por base a 4.º posição e o nível 4 da carreira de Assistente Operacional, prevista no anexo III do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e na Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro.
- 8. Caracterização do posto de trabalho: o recrutamento destina-se ao exercício de funções com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, correspondentes ao desempenho de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade



GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS Eucerneis F6.

variáveis e nas áreas de atividade previstas para a Direção Regional dos Assuntos Sociais, constante da Portaria n.º 386/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 141, de 28 de julho.

- 8.1 O perfil de competências associado ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento é predominantemente o seguinte: Assegurar o apoio ao serviço de reprografia, limpeza das instalações e distribuição de correspondência da DRAS.
- 9. O presente procedimento concursal destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público, e que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e específicos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
 - 10. Requisitos de admissão de acordo com os previstos no artigo 17.º da LTFP:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
- 10.1 No presente procedimento concursal é exigida a posse de escolaridade obrigatória determinada em função da data de nascimento de cada candidato, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da LTFP.
- 11. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho



GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Snecednoris (2) x'b

no mapa de pessoal da DRAS, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

- 12. Forma de apresentação da candidatura: Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as candidaturas deverão ser apresentadas mediante o preenchimento do "Formulário de Candidatura" a obter a partir do sítio oficial da BEP-RAM Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2018/M, de 28 de dezembro.
- 12.1 A apresentação da candidatura é efetuada em suporte eletrónico, para o email concurso3.sric@madeira.gov.pt, até às 16h30 do último dia do prazo para entrega das candidaturas, através do preenchimento do formulário
- 12.2 Nos casos em que os candidatos não possuam meios que permitam a apresentação da candidatura por correio eletrónico, é admitida a sua apresentação em papel, de acordo com os termos seguintes:
 - a) Declaração da impossibilidade de entrega da candidatura por correio eletrónico;
 - b) O formulário de candidatura deve ser entregue pessoalmente até às 16h30 do último dia do prazo para entrega das candidaturas na Rua João de Deus n.º 5, 9050-027 Funchal, ou remetido pelo correio com aviso de receção, até ao final do último dia do prazo para entrega das candidaturas.
- 13. Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:
 - a) Fotocópia simples e legível do certificado da habilitação literária;
 - b) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, caso possua vínculo de emprego público, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, a menção quantitativa e qualitativa da



GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS 4.6.

avaliação do desempenho relativa ao último período de avaliação, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação;

- c) O curriculum vitae detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos neles invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional.
- 14. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 10 deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os respetivos requisitos.
- 15. Os candidatos que sejam trabalhadores do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do ponto 13 do presente aviso.
- 16. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 17. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.
 - 18. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
- 19. Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
 - a) Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, é aplicado como método de seleção obrigatório a Avaliação Curricular (AC), e como método de seleção complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);



GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

b) Aos candidatos sem relação jurídica de emprego público e aos candidatos com relação jurídica de emprego público, que não detenham a carreira/categoria colocada a concurso, é aplicado como método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC), e como método de seleção complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

- 19.1 Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os candidatos a que se refere a alínea a) do ponto 19, podem optar, no formulário de candidatura, pela realização da Prova de Conhecimentos (PC) em substituição da Avaliação Curricular (AC).
- 19.2 A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes aos postos de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerandose a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%.

A prova de conhecimentos será de forma escrita revestindo natureza teórica, de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, com a duração de 2 horas e incide sobre as seguintes temáticas, (vigentes à data de publicação do presente aviso):

- Orgânica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/M, de 21 de janeiro;
- Portaria n.º 386/2020, de 28 de julho Aprova a estrutura nuclear da DRAS;
- Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional 16/2021/M, de 20 de dezembro;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual LTFP;
- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- Código do Trabalho Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na versão atualizada;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Chore moni

 Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

As provas de conhecimentos não poderão ser assinadas, de forma a garantir o seu anonimato para efeitos de correção, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2, do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

- 19.3 A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%.
- 19.4 A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção o Sentido Crítico (SC), a Motivação e o Interesse (MI), a Capacidade de Expressão e Fluência verbal (CEFV) e a Responsabilidade (RESP).

A EPS terá uma ponderação final de 30%. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20. Ordenação Final (OF) - a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos dos n.ºs 2 dos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, através de uma das seguintes fórmulas:



GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Enecephons (P) x, b a) Para os candidatos aos quais se aplique a Avaliação Curricular (AC) e a Entrey

Profissional de Seleção (EPS);

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

Sendo que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

b) Para os candidatos aos quais se aplique a Prova de Conhecimentos (PC) e a Entrevista

Profissional de Seleção (EPS);

$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$

Sendo que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

21. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção

determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos os candidatos que

tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes

sendo aplicado o método seguinte, considerando-se por isso excluídos da ordenação final.

22. Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a

adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e

republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo

66.º da LTFP.

23. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada

e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as atas do júri, onde constam os

parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a

utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na



GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Chece mons

página eletrónica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, em: https://www.madeira.gov.pt/sric.

- 24. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos seguintes termos:
 - a) No caso em que o candidato tenha apresentado a candidatura em suporte eletrónico,
 a notificação será efetuada preferencialmente através de email;
 - b) Nos casos em que não seja adequada a notificação por email, atendendo ao universo de candidatos, esta poderá ser feita pelas formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do CPA, nomeadamente por aviso a publicar no JORAM e por inserção na página eletrónica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania;
 - c) No caso em que o candidato tenha apresentado a candidatura em papel, a notificação será feita por intermédio de carta registada.
- 24.1 A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da DRAS e disponibilizada através do sítio oficial da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, em: https://www.madeira.gov.pt/sric. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, através de notificação, por uma das formas suprarreferidas.
- 25. Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados nos termos previstos no ponto 23 do presente aviso, para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 26. No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supramencionado, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção destes candidatos se adequa, nas suas diferentes vertentes, às



GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

capacidades de comunicação/expressão, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 19.º da

Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de

11 de janeiro.

Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro,

no procedimento concursal, em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o

candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece

sobre qualquer outra preferência legal.

27. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de

ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada na sede da DRAS, e

disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania,

sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação,

nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada

pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

28. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

29. Composição e identificação do júri:

Presidente:

- Maria da Graça Ferreira da Silva Moniz Costa e Silva, Diretora Regional dos Assuntos

Sociais;

Vogais efetivos:

- Maria Fernanda Alves Pereira Giannotta, Técnica Especialista do Gabinete da SRIC;

- Filipa Maria de França Galvão Abreu Gomes - Técnica Superior da DRAS.

Vogais suplentes:

- Ana Cristina Andrade Ferreira Freitas - Técnica Superior da DRAS;

- Sónia Maria Castro Silva Freitas - Coordenadora Técnica da DRAS.

32/33



GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS



30. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.